

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2013 – CONSEPE**

Suprime a necessidade de integralização de todos os créditos correspondentes as seis fases iniciais para obtenção de matrícula na 7ª fase do Curso de Pedagogia, da Matriz Curricular aprovada pelas Resoluções 021/2003 CONSEPE e 004/2004 CONSUNI, do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 17625/2012, tomada em sessão de 19 de fevereiro de 2013,

**R E S O L V E,**

Art. 1º Fica suprimida a necessidade de integralização de todos os créditos correspondentes as seis fases iniciais para obtenção de matrícula na 7ª fase do Curso de Pedagogia, da Matriz Curricular aprovada pelas Resoluções 021/2003 CONSEPE e 004/2004 CONSUNI, do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2013.

Professor Luciano Emílio Hack  
Presidente do CONSEPE